



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

000027

AUTÓGRAFO nº 22/2019

Projeto de Lei nº 17/2019 – Autoria: Poder Executivo

Lei nº 4889 de 03 de 04 de 2019

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 1º de abril de 2019, a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo a promover ajuda de custo à Empresa Cristiano Aparecido Pexe & Cia Ltda - ME, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover ajuda de custo à Empresa Cristiano Aparecido Pexe & Cia Ltda - ME, CNPJ nº. 14.161.572/0001-67, Inscrição Estadual nº 201.027.438-113, de propriedade do Sr. Cristiano Aparecido Pexe, portador do RG nº 41.995.959-2 e do CPF nº 333.215.018-99, residente e domiciliado na Avenida Vereador Ivanil Francischini, nº 418 – Frente, Bairro Jardim Esplanada – Bariri/SP, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 2º A ajuda de custo recairá sobre o pagamento da metade do valor mensal do aluguel do imóvel localizado nesta cidade de Bariri/SP, sito à Avenida General Osório, nº 565, Centro.

Art. 3º O prazo da presente autorização é de 01 (um) ano, tendo início a partir da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Executivo.

Art. 4º Para fazer jus ao benefício, a empresa fará a locação do imóvel diretamente com os proprietários, apresentando a Diretoria de Finanças do Município, cópia do competente contrato de locação, bem como do recibo de pagamento, para receber a respectiva ajuda de custo.

Art. 5º A referida empresa deverá, mensalmente, apresentar cópia da GEFIP/SEFIP, e trimestralmente, do Balancete Contábil, ao CMDB - Conselho Municipal de Desenvolvimento de Bariri de forma a fazer prova do recolhimento de contribuições fundiárias e previdenciárias, bem como, registro dos empregados mantidos na empresa, e faturamento.

Art. 6º A ajuda de custo autorizada será automaticamente interrompida na hipótese da Empresa Cristiano Aparecido Pexe & Cia Ltda - ME, encerrar suas atividades ou mesmo deixar de cumprir as metas compromissadas junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento de Bariri.

7



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

000028

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 1º de abril de 2019.

Presidente da Câmara Municipal,

RICARDO PREARO